



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 036/2018
DE 26 DE JULHO DE 2018

**AO
EXMO. SENHOR
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – MT**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos a Vossas Excelências o apensado Projeto de Lei, que objetiva a inclusão dos cargos recém criados e cargos de médicos, que não foram inicialmente adicionados na lei municipal 1.027/2017 que autorizou a realização de processo de contratação pública temporária com o fito exclusivo de substituir servidores efetivos que se encontram de licenças legalmente concedidas como férias, licenças prêmio e maternidade, bem como contratação de servidores para demandas temporárias de excepcional interesse público.

Cabe destacar que no decorrer do ano em curso houve a realização de processo seletivo simplificado realizado especificamente para suprir vagas temporárias da secretária municipal de educação, ficando os as demais demandas autorizadas por lei, mas aguardando a realização de novo processo seletivo o que para ocorrer de forma eficiente, devem ser incluídos estes demais cargos.

Assim sendo, ao submeter o Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação da Egrégia Casa de Leis do Município, acreditamos que Vossas Excelências reconhecerão sua importância e grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiteramos aos senhores (as) vereadores (as) protestos de elevado apreço e especial consideração.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 26 de Julho de 2018.


Juvenal Pereira Brito
Prefeito



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 036/2018
DE 26 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão de cargos das áreas da saúde e assistência social, na Lei Municipal 1.027/2017 que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal n.º 017/2014, no âmbito do Executivo Municipal.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. Acrescenta ao Art. 3º da Lei Municipal n.º 1027/2017, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, os cargos discriminados no quadro abaixo:

CARGO	REQUISITO	CARGA H. SEMANAL	SALÁRIO	QTD. VAGAS
Farmacêutico/Bioquímico	Curso Superior Completo Farmácia/Bioquímica	40 Horas	R\$ 3.119,73	02 + Cadastro Reserva
Técnico de Laboratório	Curso Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante e inscrição válida no conselho específico da área	40 Horas	R\$ 1.185,49	01 + Cadastro Reserva
Médico Psiquiatra	Curso Superior em Medicina + Especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho	20 Horas	R\$ 9.000,00	01 + Cadastro Reserva



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

	Profissional			
Médico Ortopedista	Curso Superior em Medicina e Especialização em Ortopedia e Registro no Conselho Profissional	20 Horas	R\$ 9.000,00	01 + Cadastro Reserva
Médico de PSF (RURAL e URBANO)	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R\$ 8.916,05	03 + Cadastro de Reserva
Médico Clínico Geral do Hospital	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R\$ 12.478,90	05 + Cadastro Reserva
Médico Especialista em Pediatria	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	20 Horas	R\$ 4.607,31	01 + Cadastro de Reserva
Médico Especialista em Cirurgia Geral	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	20 Horas	R\$ 4.607,31	Cadastro de Reserva
Auxiliar/Cuidador	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R\$ 1.111,35	02 + Cadastro de Reserva
Encanador	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R\$ 1.111,35	01 vaga + Cadastro de Reserva
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R\$ 1.111,35	01 vaga + Cadastro de Reserva



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 1.027/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.**


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

DESPESAS COM PESSOAL

PROJETO DE LEI Nº 36/2018 DE 11/06/2018

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/00, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Autorização para Contratação de Servidores Temporários e Cadastros de Reservas, em substituição a servidores existentes.

JUSTIFICATIVAS: Contratação de servidores temporários e Cadastro de Reservas, em substituição a servidores existentes atualmente no Poder Executivo do Município de Pedra Preta.

ESTIMATIVA DE GASTOS: (Estudo para servidor individualizado por cargo)

Discriminação	Salário	2018	2019[1]	2020[2]	2021[3]
Farmacêutico/Bioquímico	3.119,73	22.352,87	46.717,49	49.053,36	51.015,50
Médico Clínico Geral do Hospital	12.478,90	89.411,32	186.869,66	196.213,14	204.061,66
Médico de PSF (RURAL e URBANO)	8.916,05	63.883,50	133.516,51	140.192,34	145.800,03
Médico Especialista em Cirurgia Geral	4.607,31	33.011,38	68.993,78	72.443,46	75.341,20
Médico Especialista em Pediatria	4.607,31	33.011,38	68.993,78	72.443,46	75.341,20
Médico Ortopedista	9.000,00	64.485,00	134.773,65	141.512,33	147.172,83
Médico Psiquiatra	9.000,00	64.485,00	134.773,65	141.512,33	147.172,83
Técnico de Laboratório	1.185,49	8.494,04	17.752,53	18.640,16	19.385,77
SUB TOTAL	52.914,79	379.134,47	792.391,05	832.010,58	865.291,02
Obrigações Patronais	11.112,11	79.618,24	166.402,12	174.722,22	181.711,11
TOTAL GERAL	41.802,68	299.516,23	625.988,93	657.288,36	683.579,91



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Discriminação	Salário	2018	2019[1]	2020[2]	2021[3]
Auxiliar/Cuidador	1.111,35	7.962,83	16.642,30	17.474,41	18.173,39
Encanador	1.111,35	7.962,83	16.642,30	17.474,41	18.173,39
Pedreiro	1.111,35	7.962,83	16.642,30	17.474,41	18.173,39
SUB TOTAL	3.334,05	23.888,48	49.926,90	52.423,23	54.520,17
Obrigações Patronais	700,15	5.016,58	10.484,65	11.008,88	11.449,24
TOTAL GERAL	2.633,90	18.871,90	39.442,25	41.414,35	43.070,93

ORIGEM DOS RECURSOS

No caso específico do Projeto De Lei Nº 021/2018, De 11 de Junho De 2018, creio não haver necessidades de pontuar diminuição de despesas, ou cargos a serem permutados, pois a plataforma utilizada é a substituição de que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal n.º 017/2014, no âmbito do Executivo Municipal.

NOTAS EXPLICATIVAS:

- A) - Para implementação do Projeto de Lei nº 21/2017 o Poder Executivo do Município de Pedra Preta contará com recursos oriundos da substituição de servidores contratados no exercício atual, por novos servidores contratados nos exercícios seguintes;
- B) - Para consolidação dos valores, por exercício, foi levado em consideração o valor unitário da quantidade de contratações, mais estimativa de 01 cadastro de Reservas;
- C) - Os valores foram dimensionados, conforme tabela salarial inicial, multiplicando-se, por doze (12) meses normais, mais 01 (hum) mês de 13º, mais 01 (hum) mês de férias normais, acrescidas de 1/3 (hum terço);
- D) - Para implementação do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo de Pedra Preta, não sofrerá impacto com relação à aplicação dos índices de gastos com Pessoal, conforme determinação da Lei Complementar 101/00, levando-se em consideração que trata-se de servidores que serão contratados somente substituindo outros contratados;
- E) - Conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Complementar 101/00, toda ação governamental de aperfeiçoamento que gere despesa deverá ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no **exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes,**



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

sendo assim necessário a elaboração para o exercício financeiro de 2018, 2019 e 2020.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL: (<input checked="" type="checkbox"/>) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: (<input checked="" type="checkbox"/>) Adequada () Inadequada	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: (<input checked="" type="checkbox"/>) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada para atender as despesas decorrentes das seguintes rubricas: Dotação Orçamentária: 3390110000 - Pessoal Civil 3390130000 - Obrigações Patronais
---	--

Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 23 dias do mês de Junho de 2018.

Waldemar Chaves Freitas
Secretário Municipal de Finanças

Ricardo Moreira de Oliveira
Contador



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.**

Ofício nº 260/2018/ADM

Pedra Preta – MT, 06 de Agosto de 2018.

AO
ILMO. SENHOR
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

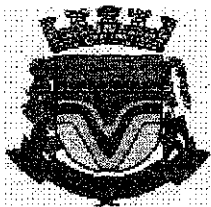
Digníssimo Presidente

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para encaminhar o Projeto de Lei 036/2018 e o Projeto de Lei Complementar n.º 006, para apreciação de Vossas Excelências.

Sem mais, certo do acolhimento dos Projetos de Lei em comento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.


Atenciosamente,


Luiz Cândido Rodrigues Pereira
Secretário Geral Coord. Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 569	Autenticação: 12018/08/06569
Número / Ano	569 / 2018
Data / Horário	06/08/2018 - 18:12:08
Ementa	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CARGOS DAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA LEI MUNICIPAL 1027/2017, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
Autor	Juvenal Pereira Brito
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLOE Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	8
Comprovante emitido por:	Cidinha